



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA CMF Nº 072/2026

**Dispõe sobre a instituição e publicação do Plano de Dados Abertos – PDA da Câmara Municipal de Fundão/ES e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 24, inciso III, alínea “b”, do Regimento Interno, e

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON;

Considerando a necessidade de fortalecimento da transparência ativa, do controle social e da disponibilização de dados públicos em formato aberto, estruturado e reutilizável;

Considerando a manifestação técnica da Controladoria Geral desta Casa de Leis e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Fundão;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado e instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Fundão/ES, o Plano de Dados Abertos – PDA, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** O Plano de Dados Abertos – PDA tem por finalidade promover:

- I – a transparência ativa das informações públicas;
- II – o fortalecimento do controle social;
- III – a ampliação do acesso às informações institucionais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – a disponibilização de bases de dados em formato aberto, estruturado e reutilizável;

V – a observância às normas de proteção de dados pessoais e informações sigilosas.

**Art. 3º** Os dados públicos disponibilizados deverão observar, sempre que possível:

I – formato aberto e não proprietário;

II – possibilidade de reutilização e tratamento automatizado;

III – atualização periódica;

IV – autenticidade, integridade e confiabilidade das informações;

V – observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**Art. 4º** Compete aos setores administrativos da Câmara Municipal colaborar com a execução, atualização e monitoramento do Plano de Dados Abertos, fornecendo as informações necessárias à sua implementação.

**Art. 5º** Fica atribuída à Controladoria Geral, em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, a responsabilidade pelo acompanhamento, monitoramento e atualização do Plano de Dados Abertos – PDA.

**Art. 6º** O Plano de Dados Abertos – PDA deverá permanecer disponibilizado no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Fundão, garantindo amplo acesso público.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 19 de maio de 2026.

**VILCIMAR CORREA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão

Biênio 2025–2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Anexo Único da Portaria CMF nº 072/2026

### PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

#### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Dados Abertos – PDA, estabelece diretrizes, responsabilidades e ações para a disponibilização de dados públicos no âmbito da Câmara Municipal de Fundão/ES, promovendo a transparência ativa, o acesso à informação e o controle social.

Considerando a estrutura administrativa do órgão e a utilização de sistemas informatizados terceirizados, este plano adota uma abordagem simplificada, voltada à organização, extração e publicação de dados já existentes.

Torna-se indispensável a indicação de um servidor devidamente qualificado para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, bem como a revisão da Portaria CMF nº 144/2025, com a devida atualização de seus termos.

---

#### 2. OBJETIVO

Promover a disponibilização de dados públicos em formato aberto, de maneira acessível, organizada e periódica, observando a legislação vigente e as limitações estruturais da Câmara.

---

#### 3. ABRANGÊNCIA

Este plano aplica-se a todos os setores da Câmara Municipal de Fundão responsáveis pela produção, gestão ou guarda de informações públicas.

---

#### 4. DIRETRIZES

A execução do PDA observará as seguintes diretrizes:

- Transparência ativa das informações públicas
- Disponibilização de dados em formatos abertos sempre que possível



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Facilidade de acesso pela sociedade
  - Atualização periódica dos dados
  - Observância à proteção de dados pessoais
- 

## 5. GOVERNANÇA

Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades:

- **Presidência:** supervisão geral do cumprimento do PDA
  - **Setor de Tecnologia da Informação:** orientação e apoio técnico.
  - **Setores administrativos:** fornecimento e atualização das informações sob sua responsabilidade.
  - **Encarregado de Proteção de Dados:** gerenciamento das atividades inerentes à Transparência Pública e execução das ações necessárias a proteção de dados.
- 

## 6. ORIGEM DOS DADOS

Os dados disponibilizados são oriundos de sistemas informatizados contratados pela Câmara, bem como de registros administrativos internos.

A Câmara Municipal atua como responsável pelas informações, cabendo-lhe a extração, validação e publicação dos dados.

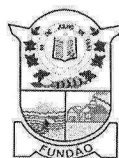
---

## 7. CONJUNTOS DE DADOS PRIORITÁRIOS

Serão priorizados para publicação os seguintes conjuntos de dados:

- Estrutura organizacional
  - Relação de servidores (observadas as restrições legais)
  - Despesas públicas
  - Licitações e contratos
  - Projetos de lei e atos legislativos
  - Atas e registros de sessões
  - Frequência e votação dos vereadores
- 

## 8. FORMATO E DISPONIBILIZAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os dados deverão ser disponibilizados, sempre que possível, no mínimo, nos seguintes formatos:

- CSV
- XLSX (complementar)
- PDF (quando necessário)

A publicação ocorrerá no sítio eletrônico oficial da Câmara, em área específica de transparência ou dados abertos.

---

## 9. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

A periodicidade de atualização observará:

- Despesas públicas: mensal;
- Licitações e contratos: conforme ocorrência;
- Atos legislativos: conforme publicação;
- Demais dados: conforme disponibilidade do setor responsável.

---

## 10. PROTEÇÃO DE DADOS

A disponibilização de informações deverá respeitar a legislação vigente, sendo vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou protegidos por sigilo legal.

Sempre que necessário, os dados deverão ser anonimizados ou apresentados de forma agregada.

---

## 11. PLANO DE AÇÃO

Ação	Responsável	Prazo
Levantamento inicial dos dados	Setores + TI	30 dias
Organização e padronização	Setores+UCCI+TI	60 dias
Publicação inicial	Presidência+UCCI	90 dias
Atualização contínua	Todos os setores	Permanente

---

## 12. REVISÃO

Este Plano de Dados Abertos será revisado periodicamente, sempre que necessário,



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

visando sua adequação às demandas institucionais e legais.

---

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente plano entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser observado por todos os setores da Câmara Municipal de Fundão.